



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

R E S O L U Ç Ã O N.º CD- 6776

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS E ESPECIFICAMENTE NO ARTIGO 15º, ITEM XII, DO ESTATUTO DA FUNDAÇÃO (Decreto nº 69.370 de 18/10/71).

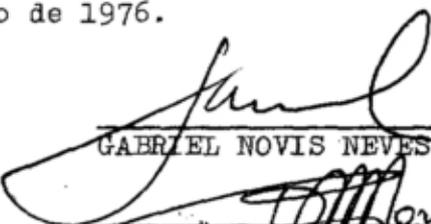
R E S O L V E:

Artigo 1º -As taxas de inscrição aos concursos vestibulares da Universidade Federal de Mato Grosso relativas ao primeiro período letivo de 1977 ficam fixadas em Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros).

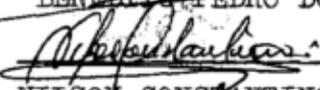
§ único- Para os vestibulares do segundo período letivo de 1977 as taxas de inscrição ficam fixadas em Cr\$ 243,00 (duzentos e quarenta e três cruzeiros), nos termos da Resolução 53 do Conselho Federal de Educação de 15/09/76.

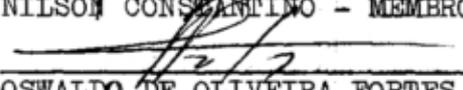
Artigo 2º - A COPEVE (Comissão Permanente Vestibular) dará cumprimento a Resolução 53/76 do Conselho Federal de Educação no que couber.

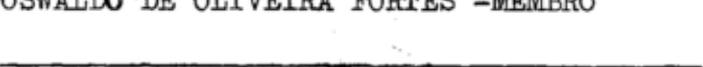
SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DIRETOR, em Cuiabá, 02 de dezembro de 1976.


GABRIEL NOVIS NEVES - PRESIDENTE


BENEDITO PEDRO DORILEO -VICE-PRESIDENTE


NILSON CONSTANTINO - MEMBRO


OSWALDO DE OLIVEIRA FORTES -MEMBRO


JOÃO CELESTINO CARDOSO NETO -MEMBRO